

QUAL O PRAZO DE EFICÁCIA DE UMA DAV?

A DAV tem eficácia durante 5 anos após a data da sua ativação. Sessenta dias antes do prazo terminar, o utente recebe uma notificação (por mail ou SMS), informando da aproximação da data de caducidade. Se o utente pretender continuar com a mesma DAV ou desejar realizar uma diferente, tem de repetir o processo completo.

É POSSÍVEL ELABORAR UMA DAV APENAS COM A NOMEAÇÃO DO PROCURADOR DE CUIDADOS DE SAÚDE (PCS)?

Sim. A DAV pode conter apenas a nomeação do PCS; apenas a referência aos cuidados de saúde, ou, em simultâneo, conter nomeação de PCS e referência aos cuidados de saúde.

É POSSÍVEL ELABORAR UMA DAV RELATIVA À NÃO DOAÇÃO DE ÓRGÃOS OU À NÃO DOAÇÃO DE CORPO PARA ESTUDOS CIENTÍFICOS?

Não. Existe um Registo Nacional de Não Dadores (RENNDA) e um ficheiro de registo de não doação de corpos para estudos científicos.

O RENTEV e o RENNDA são registos com objetivos diferentes e abrangidos por legislação específica.



UNIDADE LOCAL DE SAÚDE
SANTA MARIA

TESTAMENTO VITAL

SABE O QUE É?

Para mais informações, consulte:

- Gabinete do Cidadão do CHULN

217805130

217805604

gabinete.cidadao@chln.min-saude.pt

-ou o Portal do Cidadão do SNS
(utente/Info/SNS/RENTEV)

- ou o Centro de Saúde da sua área de residência.



Documento elaborado de acordo com:

- a Lei nº 25/2012, de 16 de Julho;
- a Portaria nº 96/2014, de 05 de Maio;
- a Portaria nº 104/2014, de 15 de Maio;
- as informações sobre o Testamento Vital e sobre o RENTEV constantes na Área do Cidadão do Portal do SNS.



UNIDADE LOCAL DE SAÚDE
SANTA MARIA

TESTAMENTO VITAL

SABE O QUE É?

O QUE É O TESTAMENTO VITAL (TV) OU DIRETIVA ANTECIPADA DE VONTADE (DAV)?

O TV ou DAV é formalizado, através de documento escrito, feito por iniciativa do utente, onde este pode inscrever os cuidados de saúde que pretende ou os que não pretende receber e que permite também, a nomeação de um Procurador de Cuidados de Saúde (PCS).

O documento pode ser alterado ou revogado pelo utente em qualquer momento.

QUEM PODE FAZER UMA DAV?

Pode ser feita por cidadãos nacionais e estrangeiros, que residam em Portugal e que tenham número de utente do SNS; que sejam maiores de idade; não se encontrem interditos ou inabilitados por anomalia psíquica; se encontrem capazes de dar o seu consentimento consciente, livre e esclarecido.

COMO FAZER UMA DAV?

Pode fazer uma DAV de duas maneiras:

- a) Pode aceder ao Portal do Utente, descargar o formulário com o modelo de DAV, preencher e entregar no Centro de Saúde (ou Agrupamento de Centros de Saúde) da área da sua residência, onde exista um balcão ou um funcionário do Registo Nacional do Testamento Vital (RENTEV).
- b) Pode elaborar a DAV sem recorrer ao modelo proposto no Portal do Utente, sendo que, no documento tem de constar a sua identificação completa; o lugar; a data e a hora da sua assinatura; as situações clínicas em que as Diretivas de Vontade produzem efeitos; e as opções e instruções relativas aos cuidados de saúde que deseja ou não receber, no caso de se encontrar em alguma das situações referidas previamente. O documento tem de expressar clara e inequivocamente a sua vontade e não pode conter Diretivas que sejam contrárias à Lei, à ordem pública ou às boas práticas clínicas, nem cujo cumprimento possa provocar deliberadamente a morte não natural e evitável, tal como prevista no Código Penal.

QUANDO É QUE UMA DAV É VÁLIDA?

Para a DAV ser válida, a sua assinatura no documento tem de estar reconhecida:

- a) Ou pelo notário
- b) Ou pelo funcionário do RENTEV

Para ser válida, não é obrigatório que a DAV esteja registada no RENTEV, mas o seu registo é altamente aconselhável pois tal garante, se necessário, que o Médico Assistente tenha conhecimento de que existe uma DAV válida e que tem acesso à informação nela constante.

Se a DAV não estiver registada no RENTEV, deve ter consigo a sua DAV em papel, com assinatura devidamente reconhecida pelo notário, para mostrar ao seu Médico Assistente e ser feita cópia a ser anexada ao seu processo clínico.

COMO É QUE O MÉDICO TEM ACESSO À DAV?

No caso de se encontrar responsável pela prestação de cuidados, o utente incapaz de expressar de forma livre e autónoma a sua vontade, o Médico pode verificar a existência de DAV de várias formas:

- a) Pelo fornecimento direto (ou pelo seu procurador de cuidados de saúde) da sua DAV em papel, com assinatura devidamente reconhecida pelo notário (ou de cópia em papel da sua DAV registada previamente no RENTEV e formalmente pedida pelo utente ou seu procurador a esta entidade),
- b) Pela consulta do Portal do Profissional da Plataforma de Dados da Saúde de DAV previamente registada no RENTEV.

